

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS h. de Div. de Acompanhamento e Redação 122 00150
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 224 /00. De 1º de março de 2.000.

Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS,
no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista o que faculta a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando o que consta dos autos do Processo nº 47.664/2000, Despacho nº 353/2000-AGM., da Douta Advocacia-Geral do Município;

considerando a necessidade da prestação dos serviços discriminadas no supradito processo;

considerando o interesse público envolvido na solicitação da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, que visa, acima de tudo, preservar a cultura e tradição das noites carnavalescas;

considerando, finalmente o disposto no art. 25 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de licitação para prestação de serviços de contratação de show musical, de interesse da administração, pela *Banda Art' Brasil*, durante as noites carnavalescas de Palmas do ano 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALMAS/TO., em 1º de março de 2000.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal

Angela Marquez Batista
ANGELA MARQUEZ BATISTA
Advogada-Geral do Município